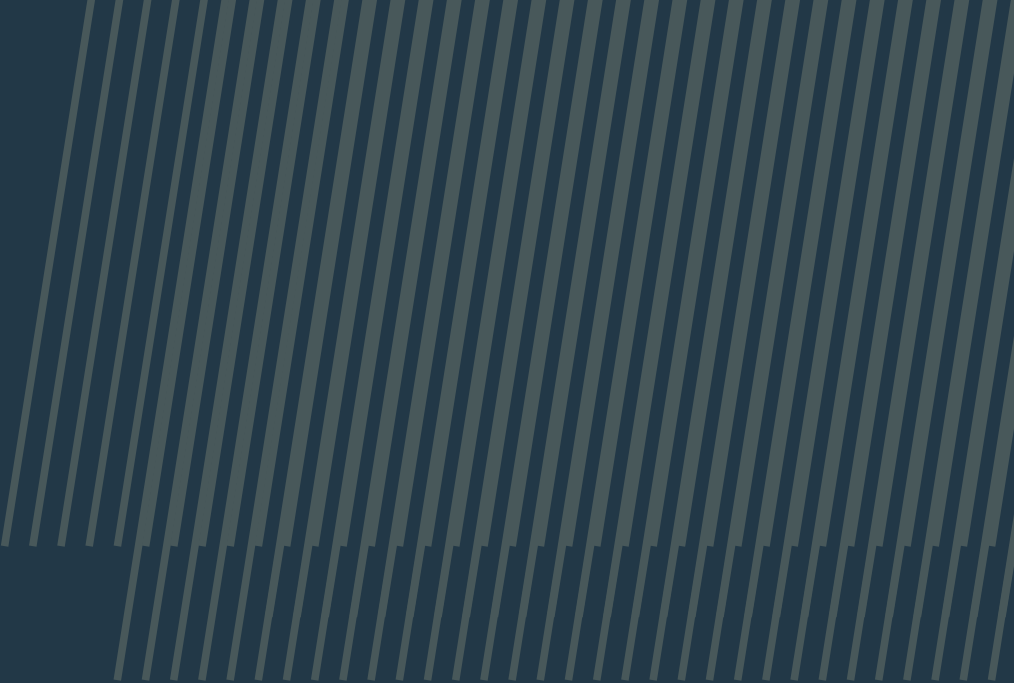




CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

LOG COMMERCIAL
PROPERTIES E
PARTICIPAÇÕES S.A.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

LOG COMMERCIAL
PROPERTIES E
PARTICIPAÇÕES S.A.

CARTA DO PRESIDENTE

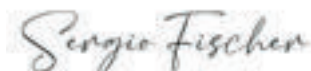
Prezados Colaboradores,

Este é o Código de Conduta Ética da LOG, contendo valores, princípios e diretrizes para orientar a conduta de todos que trabalham na nossa empresa, a representam ou têm qualquer tipo de relacionamento profissional com a Companhia.

Queremos ser uma empresa referência em termos de Ética e Integridade. Sabemos que essa reputação resulta das decisões e ações diárias de cada um de nós e, por isso, é tão importante que as regras desse documento sejam seguidas por todos da LOG, seus representantes e terceiros que com a Companhia se relacionam.

Temos orgulho da implementação do Código e da certeza de que cada colaborador LOG será um guardião da Ética e Integridade dentro e fora da nossa empresa.

Cordialmente,



CEO

SUMÁRIO

1 | SOBRE O CÓDIGO

• Quem somos	08
• Em que acreditamos	08
• Quem deve seguir nosso Código de Conduta Ética	09
• Como aplicar nosso Código de Conduta Ética	09

2 | COMO DEVEMOS AGIR

• Trabalhando com Saúde e Segurança	12
• Protegendo nossas informações	14
• Respeitando os direitos humanos	16
• Evitando conflito de interesses	18
• Relacionando com fornecedores	20
• Trocando brindes e presentes	22
• Combatendo a corrupção	24
• Relacionando com investidores	26
• Relacionando com clientes	28
• Relacionando com o Meio Ambiente	29
• Relacionando com a imprensa	30
• Relacionando com a comunidade	31
• Utilizando os recursos da LOG corretamente	32
• Utilizando as redes sociais	33

3 | SOMOS GUARDIÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

• Gestão do Código de Conduta	36
• Mantenha-se atualizado	36
• Reporte violações	37
• Sane suas dúvidas	37
• Consequências de violações	38





SOBRE O CÓDIGO

QUEM SOMOS

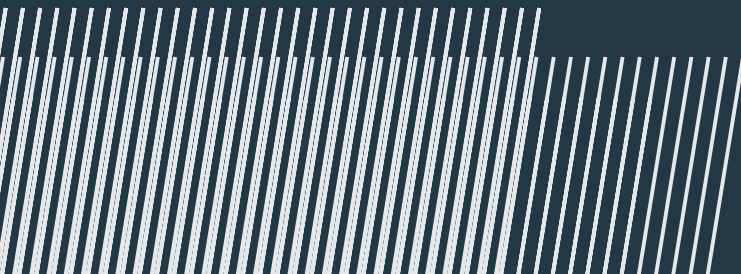
A LOG Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia" ou "LOG") atua na construção, incorporação, comercialização e gestão de propriedades comerciais como Condomínios Logísticos, Loteamentos Industriais, Shopping Centers e Strip Malls. A atuação da LOG se inicia na prospecção das localizações mais estratégicas para potencializar o sucesso de seus empreendimentos industriais e comerciais e o trabalho prossegue com a incessante busca por valor agregado, inovação, sustentabilidade e métodos para redução de prazos e custos, com vistas em otimizar os resultados de clientes, investidores e acionistas.

EM QUE ACREDITAMOS

Nosso propósito é criar soluções de infraestrutura que movimentam o Brasil, aproximam pessoas e viabilizam negócios.

Vamos alcançar nosso propósito firmados em ética e integridade, preservando a imagem da LOG e seguindo **ossos valores**, que são:

- Somos éticos e justos nas relações.
- Criamos as melhores soluções para os nossos clientes.
- Operamos com dinamismo e colaboração, incentivando o empreendedorismo.
- Buscamos resultados de longevidade.
- Valorizamos o time, ele é nosso melhor ativo.



QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As regras contidas neste Código devem ser respeitadas pelos Acionistas, membros do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, diretores executivos, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, clientes e por qualquer pessoa que atue em nome da LOG ou que com a Companhia se relacione.

COMO APLICAR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Em todas as situações do nosso dia a dia devemos compreender e respeitar o nosso Código de Conduta Ética, as demais políticas e normas da LOG, as leis e os regulamentos das localidades onde atuamos.

Sempre que houver conflito entre as orientações do nosso Código e as Leis, devemos utilizar o critério mais rigoroso para que tenhamos o mais elevado padrão de comportamento ético.

Sempre que houver dúvida na interpretação, utilize as perguntas abaixo para avaliar sua atitude:

Minha família e amigos aprovariam minha decisão ou eu ficaria constrangido se tivesse que contar para eles?

Minha decisão pode ferir a reputação ou a imagem da LOG?

Minha decisão poderia ser divulgada na primeira página do jornal da minha cidade e seria bem aceita?

Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas da empresa?

Se, após essa análise ainda ficar em dúvida, consulte e peça orientação ao seu gestor ou diretamente à área normativa responsável pelo assunto.

Caso seja prestador de serviço, fale com o representante da sua empresa e, se não obtiver uma solução adequada, busque ajuda do gestor LOG do seu contrato.





COMO DEVEMOS AGIR

TRABALHANDO COM SAÚDE E SEGURANÇA



Entendemos que todos os colaboradores têm direito a um ambiente de trabalho saudável e seguro, por isso o compromisso com a saúde e segurança é uma responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da LOG.

✓ Comportamento Esperado:

- Execute atividades somente se estiver capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais.
- Utilize os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que a atividade realizada por você, pelo colaborador, parceiro ou fornecedor exigir.
- Priorize a saúde e a segurança, em detrimento da produção, diante de situações que imponham risco a qualquer pessoa.
- Exerça o direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde e à segurança.
- Aja imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa (empregados LOG ou Terceiros).
- Conheça, compreenda e cumpra os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança.
- Cumpra as regras da empresa referentes à realização dos exames ocupacionais periódicos.
- Comunique ao gestor direto a submissão a tratamento médico ou medicação que possa interferir nos reflexos e, conseqüentemente, na segurança durante o trabalho.
- Informe-se sobre como proceder em situações de emergência.
- Reporte qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho, assim como acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, utilizando os canais e os procedimentos previstos internamente.

É Proibido:

- Consumir, portar ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de droga durante as atividades profissionais e horário de trabalho.
- Portar qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividades relacionadas ao trabalho.

Os colaboradores que eventualmente utilizem armas como ferramenta de trabalho deverão possuir autorização, identificando habilitação para tal.

ENTENDA MELHOR



Direito de recusa: Norma que assegura ao trabalhador o direito a se recusar a fazer uma tarefa que envolva risco grave e iminente à sua segurança, saúde e/ou de outras pessoas.

Adicionalmente, por este Código, o colaborador tem direito de recusa quando for solicitado que este aja e/ou tenha condutas que infriam a ética e a conformidade.

Risco grave e iminente: Toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.

Documento referência: Norma Regulamentadora Nº 03 – Embargo e Interdição. Portaria SEPRT Nº 1068 DE 23/09/2019



PROTEGENDO NOSSAS INFORMAÇÕES



Buscamos proteger as informações impressas, digitais ou intelectuais da LOG e entendemos que todas as informações produzidas durante nossas atividades são propriedade da empresa.

✓ Comportamento Esperado:

- Respeite o nome e a marca LOG, além de conhecer e seguir todas as orientações contidas no Manual da Marca (disponível na intranet).
- Respeite as diretrizes e leis de propriedade intelectual e não copie, reproduza, transmita, distribua ou utilize os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, projeções, análises e relatórios produzidos na realização das atividades da LOG.
- Utilize o e-mail profissional adequadamente e somente para atividades da LOG.
- Não envie informações corporativas para o ambiente externo, seja por e-mail, pen drive ou nuvem.
- Seja cuidadoso ao conversar sobre informações de nosso negócio em ambientes informais e áreas públicas, pois nunca sabemos quem pode estar ouvindo.
- Não utilize informações e conteúdos da LOG para uso particular ou qualquer outro uso, diferente dos objetivos da empresa, sem a devida aprovação.
- Só compartilhe informações confidenciais, Restritas e de Uso Interno com pessoas autorizadas e que precisem da informação.
- Preferencialmente, compartilhe as informações públicas utilizando os devidos canais corporativos das áreas de Comunicação e de Relação com Investidores.
- Denuncie incidentes de segurança da informação, como a divulgação, a modificação não autorizada, a perda ou o roubo de informações de negócio, e também o uso indevido ou o compartilhamento de credenciais, como crachás e senhas de acesso.
- Não utilize grupos do Whatsapp para divulgação de informações estratégicas ou confidenciais, cobrança de metas, divulgação de fotos sem ciência do empregado.
- Respeite a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais diretrizes de privacidade, controle e tratamento de dados pessoais

É Proibido:

- Compartilhar credenciais (ID, senhas e crachás) de uso individual e intransferível.
- Instalar e utilizar nos equipamentos da LOG cópias ilegais de software ou cópias pertencentes a si próprio ou a terceiros, bem como transmitir softwares sem licença pelos sistemas da companhia.
- Compartilhar informações com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para o seu trabalho, independente do meio de transmissão (impresso, eletrônico ou oral).
- Permitir o acesso indevido às informações por meio de documentos e materiais deixados em mesas, gavetas e armários, assim como realizar reuniões e falar ao telefone em locais públicos (restaurante, aeroporto, elevador etc.) sobre assuntos da LOG.
- Descumprir o “Termo de Confidencialidade” (que faz parte do Contrato de Trabalho).
- Divulgar as informações confidenciais mesmo após o término do vínculo de trabalho com a LOG.
- Utilizar informações da LOG em palestras e trabalhos acadêmicos sem aprovação formal do diretor da área.
- Transmitir ou acessar conteúdos impróprios, como dados pessoais dos clientes e informações financeiras ainda não divulgadas para o mercado, banco de terrenos, bancos de dados comerciais, tabelas de vendas, tabelas de salários, bancos de contratos e outros padrões de documentos da LOG.

ENTENDA MELHOR



Informações estratégicas ou confidenciais: São aquelas que não são de conhecimento do mercado, cuja divulgação pode afetar os negócios e as atividades da LOG. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo comercial, investimentos e assuntos afins.

LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

Lei que busca garantir o controle do usuário sobre seus próprios dados pessoais. A lei define como dado pessoal qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer dado pelo qual você consiga identificar uma pessoa ou que, com a união de outro dado, possibilite essa identificação.

Documento referência:

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018

RESPEITANDO OS DIREITOS HUMANOS



Buscamos promover e respeitar os direitos humanos, entedemos que todos são iguais e merecem ter tratamento digno.

✓ Comportamento Esperado:

- Respeite a dignidade e os valores de cada pessoa.
- Não compactue com a exploração sexual de crianças, adolescentes ou de qualquer natureza e sempre apoie seu combate.
- Não compactue com o trabalho infantil e sempre apoie seu combate.
- Não compactue com nenhuma prática de emprego que possa ser interpretada como trabalho degradante, forçado ou análogo ao escravo e sempre apoie o combate a este tipo de prática.

✗ É Proibido:

- Praticar qualquer forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, posição social ou econômica, sexo, raça, deficiência, idade, gravidez, preferência sexual, preferência por time de futebol, dentre outras.
- Permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser consideradas degradantes e/ou insalubres.
- Utilização de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil por quaisquer de nossos parceiros ou fornecedores.
- Fazer intimidações ou ameaças, atitudes abusivas, seja por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.
- Adotar atitudes ou falas que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual.



ENTENDA MELHOR



Direitos humanos: Direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, considerados fundamentais para dignidade, traduzidos nos princípios da Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU e nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Trabalho análogo ao escravo: Situação que combina diversos fatores degradantes como: local inadequado desobedecendo regras de saúde e segurança ocupacional, jornadas exaustivas, trabalho forçado, irregularidade de documentação trabalhista, além de servidão por dívidas, entre outros.

Assédio moral: Exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Assédio sexual: Tipo de violência que se caracteriza por qualquer ação ou comportamento sexual que acontece sem o consentimento da outra pessoa. Esse tipo de assédio engloba uma série de comportamentos, que vão desde o contato físico até um comentário com conotação sexual.



EVITANDO CONFLITO DE INTERESSES



Ao tomarmos decisões em nome da LOG, devemos considerar os interesses da empresa. Não influenciemos ou tomamos decisões que gerem benefícios indevidos para nós ou para pessoas de nosso relacionamento, ainda que não haja qualquer tipo de prejuízo para a empresa.

✓ Comportamento Esperado:

- Não solicite e não receba nenhuma remuneração ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes da LOG ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas.
- Não contrate fornecedores com intuito de ajudá-lo, independente de ter ou não uma moeda de troca.
- Informe ao gestor imediato sempre que identificar a possibilidade de conflito de interesse e atue dentro das suas atribuições para solucioná-las.
- Não permaneça em uma relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço que seja seu dependente financeiro ou com quem você tenha relacionamento pessoal, familiar ou amoroso.
- Não tome decisões ou influencie negociações que possam beneficiar você, um familiar, um dependente financeiro ou uma pessoa com quem você tenha um relacionamento pessoal ou amoroso.
- Não influencie ou participe de decisões de Recrutamento e Seleção envolvendo um dependente financeiro ou uma pessoa com a qual você tenha um relacionamento familiar ou amoroso.
- Não seja sócio, não obtenha benefício financeiro nem desempenhe qualquer tipo de função administrativa, fiscalizatória, normativa, gerenciadora ou consultiva em qualquer concorrente da LOG ou em uma empresa comercial que faça negócios ou que esteja em processo de contratação ou de aquisição pela LOG.



É Proibido:

- Ter interesse econômico ou financeiro em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, pois tal interesse pode interferir nas suas ações em nome da LOG.
- Executar no ambiente e horário de trabalho qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades da LOG.
- Obter vantagem financeira, direta ou indireta, de instituições que mantenham relações comerciais com a LOG.
- Aceitar, direta ou indiretamente, benefícios, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com a LOG.
- Se beneficiar de informações privilegiadas para venda ou compra de ações da LOG, direta ou indiretamente.
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente e/ou conflitante com os negócios da LOG.
- Contratar colaborador para exercer atividade com subordinação direta que tenha qualquer grau de parentesco.
- Aproveitar cargo ou posição na LOG para obter favores ou benefícios pessoais.
- Omitir à Auditoria Interna a existência de familiares na Companhia ou em parceiros e fornecedores.

ENTENDA MELHOR



Conflito de interesses: Ocorre quando alguém age, influencia ou toma decisões de forma parcial, sendo motivado por interesses que não são os da LOG. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

Familiar: Para fins deste Código, são considerados os parentes até o 4º grau, como: cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a) (filhos dos irmãos dos seus pais), entre outros.

Decisões relacionadas à carreira: Influenciar ou definir promoção, transferência, desligamento, benefícios ou remuneração.

Dependente financeiro: Pessoa que depende, total ou parcialmente, da renda de um terceiro para a sua subsistência.

Remuneração ou benefícios: Qualquer tipo de presente, hospitalidade e outros itens ou serviços com valor financeiro, incluindo dinheiro, descontos, vouchers, passagens aéreas, hospedagem, treinamentos, congressos e empréstimos.

RELACIONANDO COM FORNECEDORES



Acreditamos que a seleção e a gestão dos nossos fornecedores devam ser conduzidas de forma honesta, transparente e ética. Trabalhamos como parceira de empresas de portes distintos e de várias localidades e buscamos transacionar com fornecedores que praticam nossos valores.

✓ Comportamento Esperado:

- Mantenha relações comerciais com fornecedores que atuam em conformidade com nossos padrões de comportamento ético.
- Sempre selecione os fornecedores com base em critérios objetivos, técnicos e econômicos, considerando o cumprimento legal e os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente da LOG, com garantias de condições justas a todos os participantes.
- Zele pelas informações utilizadas durante o relacionamento com fornecedores e proponentes, incluindo informações técnicas, comerciais, estratégicas, cadastrais, financeiras e gerenciais, sejam elas da LOG ou de terceiros.
- Exija o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
- Exija o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a LOG, incluindo preservação do meio ambiente, utilização de EPIs, pagamento de empregados e sigilo de informações.

✓ **Para os casos de corretoras, administradoras e profissionais credenciados, são comportamentos esperados:**

- Realize contratações e credenciamentos com visão de longo prazo, estabelecendo uma relação de respeito e confiança mútua.
- Conduza com clareza e profissionalismo todas as atividades desenvolvidas com as corretoras e profissionais credenciados, definindo, de comum acordo, os direitos e deveres de cada parte.
- Proteger a marca LOG, fixando as condições em que esta poderá ser utilizada pelas imobiliárias e profissionais credenciados.

ENTENDA MELHOR _____



Fornecedor: Empresa com a qual a LOG tem contrato ou relação de fornecimento de bens, serviço ou consultoria.

Proponente: Pessoa física ou jurídica que está concorrendo formalmente em um processo de cotação da LOG.



TROCANDO BRINDES E PRESENTES



Incentivamos a construção de boas relações da LOG com nossos clientes e fornecedores, porém entendemos que estas se dão pela qualidade e transparência e não pela troca de presentes ou hospitalidades.

✓ Comportamento Esperado:

- Somente aceite brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, chocolate etc.
- Declare na intranet o recebimento de quaisquer brindes ou presentes, diferentes da categoria acima, para realização de sorteio entre todos os colaboradores.
- Somente presenteie clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros com os brindes desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação institucional da LOG, desde que aprovados pelo Diretor(a) Executivo(a) responsável.

✗ É Proibido:

- Comercializar, interna ou externamente, os brindes sorteados.
- Aceitar e/ou solicitar qualquer tipo de brinde ou presente em forma de favor, dinheiro ou objeto de valor.
- Participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento sem a aprovação formal do(a) Diretor(a) Executivo(a) responsável.
- Receber ou oferecer presentes ou hospitalidades em troca de favores, benefícios ou vantagens, ou com a intenção de influenciar a obtenção, a contratação ou a manutenção de negócios.

ENTENDA MELHOR



Presente: Inclui itens como brindes, vinhos, flores, vales, cestas de presentes, ingressos e passagens aéreas.

Hospitalidade: Qualquer entretenimento social utilizado para promover os negócios de uma empresa, como viagens ou transporte, refeições, ingressos para eventos esportivos, concertos ou outros eventos sociais.

COMBATENDO A CORRUPÇÃO



A LOG está comprometida com as normas e diretrizes aplicáveis que foram estabelecidas pelas leis de combate e prevenção à corrupção. Por isso, temos tolerância zero à corrupção e acreditamos que o abuso de poder, para obter ganhos pessoais, não é uma maneira justa de se fazer negócios.

✓ Comportamento Esperado:

- Não ofereça, prometa, dê, transfira, receba ou autorize qualquer tipo de suborno.
- Esteja atento e denuncie qualquer suspeita de suborno.
- Reporte à Diretoria Executiva o recebimento de pedidos ou ofertas de “pagamentos facilitadores”.

✗ É Proibido:

- Oferecer ou receber qualquer tipo de presente, favor ou algo de valor, direta ou indiretamente, para influenciar uma decisão ou obter uma vantagem indevida.
- Realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou objeto de valor a qualquer autoridade ou funcionário público.
- Pactuar vantagens indevidas para obtenção e/ou redução de prazos de alvará, autorização, permissão, decisão etc.
- Induzir autoridade ou funcionário público a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais.

ENTENDA MELHOR



Corrupção: Está relacionada a suborno, ao ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra.

Suborno: É a oferta, a promessa, a doação ou o recebimento de algo de valor a qualquer pessoa em troca do tratamento favorável de uma empresa, de uma autoridade governamental, de um funcionário público ou de governo.

Algo de valor: É qualquer tipo de benefício, como dinheiro ou itens equivalentes a dinheiro, bens ou propriedades, presentes, brindes ou hospitalidade. Pode ser também algum benefício intangível, como informações privilegiadas, dicas sobre ações ou assessoria para realizar uma transação comercial.

Pagamento de facilitação: É qualquer pagamento feito para acelerar ou garantir ações governamentais rotineiras, tais como obtenção de alvarás e licenças.

Documentos referência: Práticas de Corrupção no Exterior (U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 – FCPA) e as Leis Anticorrupção Brasileiras de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e a de nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

RELACIONANDO COM INVESTIDORES



Trabalhamos para preservar os interesses e resguardar os direitos dos nossos acionistas, investidores e stakeholders, sempre alinhados com as melhores práticas de governança corporativa, com as normas e regulamentos da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e Regulamento do Novo Mercado da B3 (Bolsa de Valores do Estado de São Paulo). Adotamos práticas transparentes, fornecendo sempre informações íntegras, confiáveis, claras e objetivas aos nossos acionistas, investidores e stakeholders.



Comportamento Esperado:

- Repasse imediatamente para a área de Relacionamento com Investidores, no e-mail ri@logcp.com.br ou telefone (31) 3615-8400, toda e qualquer solicitação de acionistas e/ou investidores feita diretamente aos colaboradores, para que seja atendida adequadamente.
- Assegure que todas as nossas informações institucionais, financeiras etc. sejam amplamente divulgadas ao mercado nos termos das leis aplicáveis.
- Assegure que as transações envolvendo as empresas da LOG sejam devidamente divulgadas no nosso site: ri.logcp.com.br/ e de acordo com a nossa Política de Transações com Partes Relacionadas.
- Mantenha um bom relacionamento com todos os acionistas, independentemente da quantidade de ações por eles detida.
- Cumpra as normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).



É Proibido:

- Negociar com as ações durante os períodos de vedação à negociação, previstos em nossa "Política de Negociação de Valores Mobiliários".
- Utilizar informações privilegiadas da LOG para se beneficiar, direta ou indiretamente, com a venda ou a compra das ações; ou, ainda, o repasse da informação para que terceiros dela se beneficiem (o uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais).

RELACIONANDO COM CLIENTES



Buscamos oferecer produtos e serviços de qualidade, considerando novas tecnologias e soluções que tornem os empreendimentos mais sustentáveis e com a melhor relação custo/benefício.



Comportamento Esperado:

- Estabeleça uma relação de confiança mútua com a máxima qualidade na prestação dos nossos serviços.
- Adote estratégias de comunicação claras e transparentes sobre os nossos produtos e serviços, com foco no que somos capazes de cumprir, incluindo reservas, descontos, preços e prazos.
- Aja com prontidão e transparência, informando aos nossos clientes sobre situações que fogem do controle da LOG e que podem comprometer o prazo de entrega ou funcionamento regular dos nossos empreendimentos.
- Preste atendimento aos nossos clientes com agilidade e eficiência.
- Trate as informações dos nossos clientes com sigilo e cautela.

RELACIONANDO COM O MEIO AMBIENTE



Consideramos a preservação do meio ambiente e a promoção de atitudes sustentáveis como prioridade. Atuamos com foco nesse compromisso desde o início, na escolha do terreno e durante todas as etapas da construção.



Comportamento Esperado:

- Atue conforme a legislação ambiental vigente.
- Realize a gestão dos nossos recursos e resíduos utilizados em canteiros de obras.
- Minimize a quantidade de recursos naturais, principalmente água e energia, utilizados nas unidades da LOG.
- Atue para que nossas obras se tornem cada vez mais sustentáveis, incluindo todas as etapas do processo construtivo.



RELACIONANDO COM A IMPRENSA



A LOG valoriza o bom relacionamento com a imprensa, por isso trabalhamos com uma comunicação objetiva e transparente.

✓ Comportamento Esperado:

- Cuide da imagem e reputação da LOG.
- Encaminhe todas as solicitações recebidas da imprensa à Diretoria Executiva e à área responsável pela assessoria de imprensa da empresa.
- Apenas manifeste opiniões, conceda entrevistas, participe de debates ou discussões, quando autorizado formalmente pela Diretoria Executiva.



RELACIONANDO COM A COMUNIDADE

Buscamos contribuir para o desenvolvimento social da população nos locais onde atuamos, com respeito e cooperação com a comunidade.

✓ Comportamento Esperado:

- Participe de ações das comunidades locais, tais como iniciativas de cunho educacional, recuperação de áreas de convivência social, ações ambientais etc.
- Contribua na melhoria da qualidade de vida das comunidades onde estamos inseridos.
- Adote ações preventivas a fim de minimizar o impacto nas comunidades onde realizamos nossas obras.

UTILIZANDO OS RECURSOS DA LOG CORRETAMENTE



Os ativos da LOG devem ser utilizados apenas para a realização das atividades profissionais necessárias à condução dos nossos negócios.



Comportamento Esperado:

- Tenha comprometimento com a otimização dos recursos e redução dos custos e despesas em todas as atividades da LOG, entendendo a sua importância, sempre mantendo a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.
- Pratique os princípios e valores da LOG em todos os estabelecimentos e unidades, canteiros de obras e também em locais públicos, treinamentos ou eventos, perante autoridades e/ou órgãos públicos, sociedade e mercado em geral.
- Dedique o tempo do seu horário de expediente para realizar atividades profissionais relacionadas à LOG. Outras atividades devem ser realizadas, preferencialmente, durante os intervalos e o horário de refeição.
- Zele pelos ativos da empresa, especialmente os que estão sob sua responsabilidade, como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), veículos, equipamentos, mobiliário, rádios, computadores e telefones.



É Proibido:

- Utilizar ou emprestar os bens da LOG para uso pessoal ou de terceiros.
- Comercializar ou permutar mercadorias de interesse particular, exceto nos locais e horários previamente autorizados.

ENTENDA MELHOR



Permuta: Tipo de contrato no qual uma das partes é obrigada a dar algo em troca de alguma coisa, que não seja moeda financeira.

UTILIZANDO AS REDES SOCIAIS



A LOG está presente nas principais redes sociais e tem colaboradores responsáveis pela gestão de conteúdo e relacionamento com o mercado e sociedade em geral. Entretanto, entendemos que é importante lembrar que zelar pela imagem da LOG é responsabilidade de todos.



Comportamento Esperado:

- Direcione qualquer reclamação de cliente postada em redes sociais para a área comercial/marketing, para que seja dado o tratamento adequado a cada caso.
- Não divulgue as informações e comentários da LOG e dos seus clientes em redes sociais, seja em perfil próprio, seja de terceiros.
- Compreenda que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da LOG.
- Não associe atividades pessoais ao nome e/ou marca da LOG.
- Apenas use a internet, seja por meio de dispositivos móveis pessoais ou no ambiente LOG, nos intervalos intrajornada e de forma moderada.





SOMOS GUARDIÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão do Código de Conduta é de responsabilidade do Comitê de Compliance, formado por membros da alta administração da Companhia e coordenado pelo gestor de Compliance. Cabe ao Comitê de Compliance garantir que o Código seja de conhecimento de todos a quem ele se destina, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

MANTENHA-SE ATUALIZADO

A reputação da LOG é construída por todos nós, nossas atitudes e pelas decisões que tomamos diariamente. Por isso, é fundamental que nossas ações estejam sempre alinhadas com nossos valores e com nosso Código de Conduta Ética.

Para que esse alinhamento ocorra:

- Participe dos treinamentos periódicos obrigatórios que disponibilizamos sobre disposições desse código.
- Mantenha-se atualizado com relação a políticas e demais normativos ligados às suas atribuições

REPORTE VIOLAÇÕES

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Conduta Ética, é sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor, à área normativa do processo ou ao Canal Confidencial (pelo site, 0800 ou WhatsApp).



<https://ouvidordigital.com.br/logcp/>



0800 591 2055



(+55) (31) 98947-7889.

Os canais estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

Ao relatar pelo WhatsApp, será solicitado o código da empresa: digite "Log CP" que o processo será iniciado.

O número do WhatsApp não recebe ligações nem chamadas de vídeo, somente mensagens de texto.

O relato no Canal Confidencial pode ser feito com identificação ou de forma anônima. Ele é operado por empresa terceira especializada, garantindo ainda mais a confidencialidade e a segurança, evitando qualquer tipo de divulgação do relator. Porém, é importante ressaltar que o relator deve agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

SANE SUAS DÚVIDAS

Está disponível também, na intranet, o “Fale com Compliance”, ferramenta para o esclarecimento de dúvidas em relação ao presente Código e dilemas éticos, além de sugestões para a gestão da ética na LOG.

CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

Violações a este Código, a demais políticas, normas, procedimentos e orientações da LOG sujeitam os infratores a consequências, que incluem:

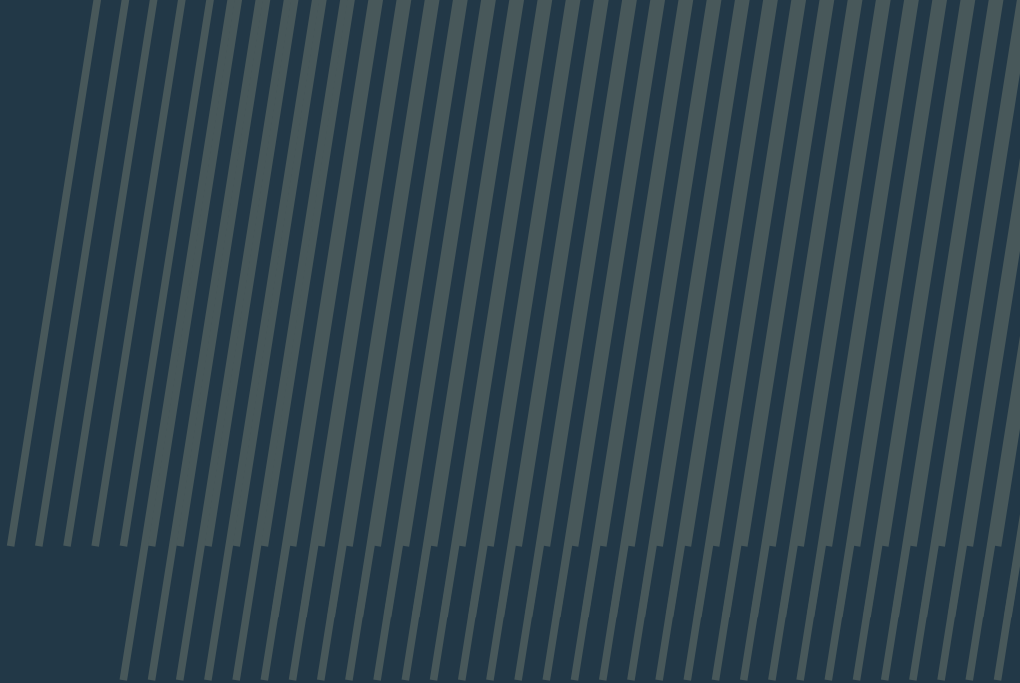
- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa

As medidas disciplinares são aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade, as orientações do Comitê de Compliance da LOG e a legislação aplicável,





log



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

LOG COMMERCIAL
PROPERTIES E
PARTICIPAÇÕES S.A.

Código de Conduta Ética

Log Commercial Properties e Participações S.A.

Setembro de 2026

Prezados Colaboradores,

Este é o Código de Conduta Ética ("Código") da LOG Commercial Properties e Participações S.A. ("LOG Capital" ou "Gestora"), contendo valores, princípios e diretrizes para orientar a conduta de todos que trabalham em nossa Gestora, a representam ou têm qualquer tipo de relacionamento profissional com a Gestora.

Este Código deve ser lido em conjunto com o *Código de Conduta Ética* da Log Commercial Properties e Participações S.A que é de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Log (não apenas os envolvidos na atividade de gestão de recursos de terceiros), complementando-o no que diz respeito às atividades específicas de gestão de recursos de terceiros nos termos da regulamentação da CVM.

Queremos ser uma empresa referência em termos de ética e integridade. Sabemos que essa reputação resulta das decisões e ações diárias de cada um de nós, e, por isso, é tão importante que as regras desse documento sejam seguidas por todos da LOG Capital, seus representantes e terceiros que com a Gestora se relacionam.

Temos orgulho da implementação do Código e da certeza de que cada colaborador LOG será um guardião da ética e integridade dentro da nossa Gestora.

Cordialmente,

1 QUEM SOMOS

O presente Código de Conduta Ética ("Código") estabelece os padrões de conduta, conjunto de princípios fundamentais e diretrizes esperados de todos os sócios, diretores, executivos, conselheiros, gerentes, empregados, trainees e estagiários ("Colaboradores LOG") da Log Commercial Properties e Participações S.A. ("LOG Capital") e/ou prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa que atue em nome da LOG Capital ("Terceiros"), no exercício de suas atividades de gestão de recursos de terceiros, de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"). Os Colaboradores LOG deverão aderir a este Código e a todas as políticas da LOG Capital mediante assinatura do termo de adesão anexo.

A LOG Capital é uma área segregada da LOG Commercial Properties e Participações S.A., companhia que atua na construção, incorporação, comercialização e gestão de propriedades comerciais como condomínios logísticos, loteamentos industriais, *shoppings centers* e *strip malls* ("LOG"). A atuação da LOG se inicia na prospecção das localizações mais estratégicas para potencializar o sucesso de seus empreendimentos industriais e comerciais e o trabalho prossegue com a incessante busca pelo valor agregado, inovação, sustentabilidade e métodos para redução de prazos e custos, com vistas em otimizar os resultados de clientes, investidores e acionistas, princípios incorporados pela LOG Capital no desempenho de suas atividades, conforme aplicável.

Terceiros atuando a serviço ou sob ordens da LOG Capital, como prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores importantes, agentes, representantes, consultores, assessores e lobistas deverão seguir as partes do Código que sejam relevantes para as suas atividades e seguir suas próprias políticas que estejam alinhadas em princípio e substância com o Código.

Este Código foi elaborado com o objetivo de:

- (i) Orientar os Colaboradores LOG sobre as expectativas da LOG Capital em relação à sua conduta e às leis e princípios que regem sua conduta;
- (ii) Proteger os investidores da LOG Capital;
- (iii) Proteger os interesses dos investidores, dissuadindo a má conduta dos Colaboradores LOG Capital;
- (iv) Proteger a reputação da LOG Capital; e
- (v) Estabelecer procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores LOG a fim de cumprir os princípios fiduciários e éticos defendidos pelo Código.

Todas as menções, no presente Código, à equipe de *compliance* da LOG Capital ("Equipe de Compliance") referem-se especificamente aos indivíduos que são responsáveis pela

supervisão e aplicação diária deste Código e de todas as políticas da LOG Capital. A Equipe de *Compliance* será composta pelo Diretor de Riscos, que receberá apoio regular dos demais integrantes da equipe, os quais contribuirão ativamente para a execução das atividades e para o fortalecimento da cultura ética da LOG Capital.

Adicionalmente, caso o Diretor de Riscos esteja incapaz de desempenhar suas atividades por um período, outro membro da Equipe de *Compliance* será nomeado como substituto pelo tempo que tal situação perdurar.

2 COMO DEVEMOS AGIR

A LOG Capital busca fomentar uma reputação de integridade e profissionalismo, de forma a alcançar seu propósito firmada em ética, preservando a imagem da LOG Capital e seguindo seus valores, quais sejam:

- Sermos éticos e justos nas relações;
- Criarmos as melhores soluções para os nossos clientes;
- Operarmos com dinamismo e colaboração, incentivando o empreendedorismo;
- Buscarmos resultados de longevidade; e
- Valorizamos o time, ele é nosso melhor ativo.

A LOG Capital vê sua reputação como um ativo comercial vital e valoriza a confiança nela depositada por seus investidores. A LOG Capital adotou este Código para proteger ainda mais sua reputação e para assegurar o cumprimento das leis, da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como para cumprir o dever fiduciário para com seus investidores. Como gestora de recursos, a LOG Capital tem um dever afirmativo de cuidado, honestidade, lealdade e boa-fé para agir no melhor interesse de seus investidores. A LOG Capital vê os seus investidores e os interesses de seus investidores como de suma importância e acredita que seus investidores e os interesses de seus investidores vêm antes mesmo dos interesses da LOG Capital, assim como dos interesses de seus Colaboradores LOG. A LOG Capital também se esforça para identificar e evitar conflitos de interesses, reconhecendo, no entanto, que tais conflitos podem surgir. Todas as questões ou comentários a respeito deste Código devem ser encaminhados ao Diretor de Riscos.

Todos os Colaboradores LOG devem cumprir este Código, bem como toda a lei, regulamentação e autorregulamentação aplicáveis. Os Colaboradores LOG não deverão, direta ou indiretamente:

- (i) Empregar qualquer dispositivo, esquema ou artifício para fraudar qualquer investidor existente ou potencial;
- (ii) Fazer a um investidor existente ou potencial qualquer declaração falsa de fato

material ou omitir declaração a essa pessoa acerca de um fato material necessário para garantir que tais declarações, à luz das circunstâncias sob as quais elas são feitas, não sejam enganosas;

(iii) Envolver-se em qualquer ato, prática ou conduta de natureza fraudulenta, enganosa ou manipuladora, incluindo a prestação de declarações que omitam fatos materiais;

(iv) Utilizar sua posição, ou quaisquer oportunidades de investimento apresentadas em virtude de sua posição, para seu benefício pessoal ou em detrimento de qualquer investidor existente ou potencial;

(v) Solicitar e/ou receber remuneração ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, investidores ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas; ou

(vi) Utilizar informações e conteúdos da LOG Capital para uso particular ou qualquer outro uso, diferente dos objetivos da Gestora, sem a devida aprovação.

Além disso, todos os Colaboradores LOG estão proibidos de se envolver nas seguintes práticas:

(i) Fazer negócios, afirmando ser ou estar qualificado como gestor de recursos de uma empresa que não seja a LOG Capital (ou qualquer afiliada da LOG Capital);

(ii) Atuar como depositário de dinheiro, valores mobiliários ou procurações firmadas relacionadas a ações de um investidor LOG Capital;

(iii) Comprar ou vender valores mobiliários que sabidamente exijam aprovação prévia do Diretor de Riscos;

(iv) Dar qualquer consultoria de investimento (isto é, consultoria sobre o valor dos títulos ou sobre a conveniência de investir, comprar ou vender títulos) ou serviços remunerados de gestão de recursos para qualquer pessoa que não seja um investidor LOG Capital;

(v) Fazer uma operação com um investidor LOG Capital (existente ou potencial), incluindo a compra ou venda de valores mobiliários ou outros bens ou serviços, sem a aprovação prévia do Diretor de Riscos;

(vi) Empréstimo ou tomar emprestado dinheiro de um investidor LOG Capital (existente ou potencial);

(vii) Receber qualquer remuneração de um investidor LOG Capital que não seja a remuneração a que esse Colaborador LOG faz jus por força de contrato;

- (viii) Iniciar comunicações orais ou escritas com potenciais investidores da LOG Capital fora do curso normal das atribuições desse Colaborador LOG;
- (ix) Responder a qualquer reclamação de investidor, oralmente ou por escrito, salvo se autorizado pelo Diretor de Riscos;
- (x) Consumir, portar ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de droga durante as atividades profissionais e horário de trabalho;
- (xi) Portar qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividades relacionadas ao trabalho;¹
- (xii) Compartilhar credenciais (ID, senhas e crachás) de uso individual e intransferível;
- (xiii) Instalar e utilizar nos equipamentos da LOG Capital cópias ilegais de software ou cópias pertencentes a si próprio ou a terceiros, bem como transmitir softwares sem licença pelos sistemas da Gestora;
- (xiv) Compartilhar informações com outros Colaboradores LOG ou Terceiros que não necessitem delas para o seu trabalho, independente do meio de transmissão (impresso, eletrônico ou oral);
- (xv) Permitir o acesso indevido às informações por meio de documentos e materiais deixados em mesas, gavetas e armários, assim como realizar reuniões e falar ao telefone em locais públicos (restaurante, aeroporto, elevador, etc.) sobre assuntos da LOG Capital;
- (xvi) Descumprir o "*Termo de Confidencialidade*" (que faz parte do contrato de trabalho);
- (xvii) Divulgar informações confidenciais mesmo após o término do vínculo de trabalho com a LOG Capital;
- (xviii) Utilizar informações da LOG Capital em palestras e trabalhos acadêmicos sem aprovação formal da Equipe de *Compliance*;
- (xix) Transmitir ou acessar conteúdos impróprios, como dados pessoais dos clientes e informações financeiras ainda não divulgadas para o mercado, banco de terrenos, bancos de dados comerciais, tabelas de vendas, tabelas de salários, bancos de contratos e outros padrões de documentos da LOG Capital;
- (xx) Praticar qualquer forma de discriminação, seja religião, convicção filosófica ou

¹ Os Colaboradores LOG que eventualmente utilizem armas como ferramenta de trabalho deverão possuir autorização, identificando habilitação para tal.

política, nacionalidade, posição social ou econômica, sexo, raça, deficiência, idade, gravidez, orientação sexual, preferência por time de futebol dentre outras;

(xxi) Permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser consideradas degradantes e/ou insalubres e/ou compactuar com qualquer prática de emprego que possa ser interpretada como trabalho degradante, forçado ou análogo ao escravo;

(xxii) Compactuar com o trabalho infantil, compactuar com a exploração sexual de crianças, adolescentes ou de qualquer natureza e/ou permitir a contratação de quaisquer Terceiros que se utilizem de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil;

(xxiii) Fazer intimidações ou ameaças, atitudes abusivas, seja por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa;

(xxiv) Adotar atitudes ou falas que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual;

(xxv) Utilizar grupos de WhatsApp para divulgação de informações estratégicas ou confidenciais, cobrança de metas, divulgação de fotos sem ciência do Colaborador LOG;

(xxvi) Permanecer em uma relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com Colaborador Log ou Terceiro que seja seu dependente financeiro ou com quem tenha relacionamento pessoal, familiar ou amoroso;

(xxvii) enviar informações corporativas para o ambiente externo, seja por e-mail, pen drive ou nuvem.

Adicionalmente, o Colaborador LOG Capital deverá:

(i) Executar atividades somente se tiver capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;

(i) Priorizar a saúde e a segurança, em detrimento da produção, diante de situações que imponham risco a qualquer pessoa;

(ii) Exercer o direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde e à segurança;

(iii) Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa (Colaboradores LOG ou Terceiros);

(iv) Conhecer, compreender e cumprir os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança;

- (v) Cumprir as regras da LOG Capital referentes à realização dos exames ocupacionais periódicos;
- (vi) Comunicar ao seu gestor direto a submissão a tratamento médico ou medicação que possa interferir na sua segurança durante o trabalho;
- (vii) Informar-se sobre como proceder em situações de emergência;
- (viii) Respeitar as diretrizes e leis de propriedade intelectual e não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, projeções, análises e relatórios produzidos na realização das atividades da LOG Capital;
- (ix) Utilizar o e-mail profissional adequadamente e somente para atividades da LOG Capital;
- (x) Ser cuidadoso ao conversar sobre informações em ambientes informais e áreas públicas;
- (xi) Só compartilhar informações confidenciais, restritas e de uso interno com pessoas autorizadas e que precisem da informação;
- (xii) Preferencialmente, compartilhar as informações públicas utilizando os devidos canais corporativos das áreas de Comunicação e Relação com os Investidores;
- (xiii) Denunciar incidentes de segurança da informação, como a divulgação, a modificação não autorizada, a perda ou o roubo de informações de negócio, bem como o uso indevido ou o compartilhamento de credenciais, como crachás e senhas de acesso;
- (xiv) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais diretrizes de privacidade, controle e tratamento de dados pessoais;
- (xv) Realizar contratações e credenciamentos com visão de longo prazo, estabelecendo uma relação de respeito e confiança mútua;
- (xvi) Conduzir com clareza e profissionalismo todas as atividades desenvolvidas com as corretoras e profissionais credenciados, definindo, de comum acordo, os direitos e deveres de cada parte;
- (xvii) Proteger a marca LOG Capital, fixando as condições em que esta poderá ser utilizada, conforme aplicável às atividades da LOG Capital;
- (xviii) Informar à Equipe de *Compliance* sempre que identificar a possibilidade de conflito de interesse e atuar dentro das suas atribuições para solucioná-las;

- (xix) Respeitar a dignidade e os valores de cada pessoa;
- (xx) Cuidar da imagem e reputação da LOG Capital, de forma a (a) encaminhar todas as solicitações recebidas da imprensa à área responsável pela assessoria de imprensa da LOG Capital e (b) apenas manifestar opiniões, conceder entrevistas, participar de debates ou discussões, quando autorizado formalmente pela área responsável;
- (xxi) Se comprometer com a otimização dos recursos e redução dos custos e despesas em todas as atividades da LOG Capital, entendendo sua importância, sempre mantendo a qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
- (xxii) Zelar pelos ativos da LOG Capital, principalmente os que estão sob sua responsabilidade;
- (xxiii) Direcionar qualquer reclamação de investidor postada em redes sociais para a área comercial/marketing da LOG Capital, para que seja dado o tratamento adequado a cada caso; e
- (xxiv) Não divulgar as informações e comentários da LOG Capital e dos seus clientes em redes sociais, seja em perfil próprio, seja de terceiros.

3 INSIDER TRADING

3.1 Declaração nos termos da Política de Insider Trading

Este Código implementa procedimentos para impedir o uso indevido de informações materiais não públicas em operações de títulos e valores mobiliários. Assim sendo, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, a LOG Capital proíbe que Colaboradores LOG e seus familiares negociem um título público, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, enquanto estiverem de posse de informações materiais não públicas ou comuniquem informações materiais não públicas a terceiros. Esta conduta é conhecida como *insider trading*, e a política que proíbe a prática do *insider trading* se aplica a todo Colaborador LOG e se estende a atividades dentro e fora de suas atribuições na LOG Capital.

Enquanto colaborador da LOG Capital, o Colaborador LOG pode ter acesso ou tomar conhecimento de informações privilegiadas sobre parceiros de negócios, clientes, investidores, contrapartes, prestadores de serviços, fornecedores, clientes de administração de instalações, inquilinos e fundos de investimento afiliados ou administrados pela LOG Capital. A compra ou venda de títulos enquanto em posse de uma informação confidencial é ilegal.

Essas regras aplicam-se a qualquer pessoa que negocie, invista ou faça transações com títulos, independentemente do papel na LOG Capital.

A negociação de valores mobiliários enquanto estiver na posse de informações materiais não públicas ou a comunicação indevida dessas informações a terceiros pode expor um

Colaborador LOG Capital a penalidades severas. As sanções criminais e administrativas podem incluir advertências, multas, suspensão ou descredenciamento para operar no mercado de capitais, e até mesmo prisão. A CVM pode impor uma multa de até R\$50 milhões de reais (ou utilizar outros critérios para fixar a multa, tais como três vezes o valor da vantagem econômica obtida ou o dobro do dano causado, entre outros), de acordo com a legislação e a Resolução CVM nº 45, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada. Um Colaborador LOG também pode ser processado pessoalmente por investidores que buscarem recuperar os danos causados por violações decorrentes de *insider trading*.

3.2 O que é *Insider Trading*?

O termo *insider trading* é geralmente usado para se referir ao uso de informações materiais não públicas para a negociação de valores mobiliários, sendo ou não um *insider*, ou para a comunicação de informações materiais não públicas a outros. A lei de maneira genérica proíbe:

- (i) Negociação por um *insider* enquanto de posse de informações materiais não públicas;
- (ii) Negociação por um não-*insider* enquanto de posse de informações materiais não públicas, quando as informações tiverem sido reveladas ao não-*insider* em violação da obrigação de manter o sigilo ou tiverem sido indevidamente apropriadas; e
- (iii) Comunicação de informações materiais não públicas a terceiros sem a aprovação do Diretor de Riscos.

4 EVITANDO CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais possam interferir ou aparentar interferência na objetividade, isenção e independência necessária ao desempenho das atividades dos Colaboradores LOG, tornando os negócios incompatíveis.

Os Colaboradores LOG devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que porventura provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais da LOG Capital no tratamento com Terceiros. Tampouco será permitido que Colaboradores LOG tirem proveito de vantagens pessoais de relacionamentos e atividades advindas de seu trabalho ou função exercida na LOG Capital.

A LOG Capital preocupa-se em evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, seja em situação de colisão de interesses da LOG Capital com os dos Colaboradores LOG, seja com os dos Terceiros e clientes.

Todas as atividades da LOG Capital devem ser devidamente segregadas conforme as boas

práticas de "*chinese wall*", as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela autorregulação do mercado e aquelas apresentadas na Política de Segregação de Atividades da LOG Capital.

Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento da Equipe de *Compliance*, que definirá a linha de ação a ser tomada.

Para melhor compreensão, são exemplos de potencial conflito de interesses:

- Relacionamento familiar, pessoal ou societário entre Colaboradores LOG ou entre Colaboradores LOG e Terceiros;
- Realização de atividades paralelas pelos Colaboradores LOG, em que haja utilização de ativos da LOG Capital, ou que ocorram no horário de trabalho; e
- Escolha de Terceiros com base em amizade, afinidade ou mera preferência pessoal.

Conflitos de interesse são sempre altamente dependentes dos fatos específicos envolvidos e, por vezes, são difíceis de reconhecer. Conflitos de interesse geralmente ocorrem em situações nas quais a LOG Capital possa receber um benefício não revelado, que pode fazer com que a LOG Capital venha a favorecer seus próprios interesses em detrimento dos de um cliente que ela tem o dever de proteger, ou que poderia fazer com que a LOG Capital não atue de forma imparcial.

4.1. Eliminação e Mitigação de Conflito de Interesses

O gerenciamento do conflito de interesses inclui procedimentos e/ou a adoção de medidas apropriadas, conforme abaixo:

- (i) Segregação de funções e segregação física de maneira a assegurar a separação entre as pessoas que podem tomar decisões daquelas que podem influenciar decisões;
- (ii) Segregação lógica de modo que o acesso às informações seja de acordo com a função de cada funcionário;
- (iii) selecionar intermediários financeiros segundo critérios objetivos e independentes;
- (iv) revisar periodicamente e identificar conflito de interesses resultantes de novos produtos e negócios; e
- (v) monitorar o controle efetuado pela área de risco para divulgar os conflitos de interesses quando identificados, sempre que esses conflitos possam afetar

indevidamente os melhores interesses do cliente.

4.2. Comportamento Esperado

No desempenho de suas atividades, espera-se que o Colaborador LOG:

- (i) Não solicite e não receba nenhuma remuneração ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes da LOG Capital ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas;
- (ii) Não contrate fornecedores com intuito de ajudá-lo, independente de ter ou não uma moeda de troca;
- (iii) Informe ao gestor imediato e à Equipe de *Compliance* sempre que identificar a possibilidade de conflito de interesse e atue dentro das suas atribuições para solucioná-las;
- (iv) Não permaneça em uma relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço que seja seu dependente financeiro ou com quem tenha relacionamento pessoal, familiar ou amoroso;
- (v) Não tome decisões ou influencie negociações que possam beneficiá-lo, um familiar, um dependente financeiro ou uma pessoa com quem o Colaborador LOG tenha um relacionamento pessoal ou amoroso;
- (vi) Não influencie ou participe de decisões de recrutamento e seleção envolvendo um dependente financeiro ou uma pessoa com a qual tenha um relacionamento familiar ou amoroso; e
- (vii) Não seja sócio, não obtenha benefício financeiro nem desempenhe qualquer tipo de função administrativa, fiscalizatória, normativa, gerenciadora ou consultiva em qualquer concorrente da LOG Capital ou em uma empresa comercial que faça negócios ou que esteja em processo de contratação ou de aquisição pela LOG Capital.

Adicionalmente, no desempenho de suas atividades, é proibido ao Colaborador LOG:

- (i) Ter interesse econômico ou financeiro em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, pois tal interesse pode interferir nas suas ações em nome da LOG Capital;
- (ii) Executar no ambiente e horário de trabalho qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades da LOG Capital;
- (iii) Obter vantagem financeira, direta ou indireta, de instituições que mantenham relações comerciais com a LOG Capital;

- (iv) Aceitar, direta ou indiretamente, benefícios, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com a LOG Capital;
- (v) Se beneficiar de informações privilegiadas para venda ou compra de ações da LOG Capital, direta ou indiretamente;
- (vi) Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente e/ou conflitante com os negócios da LOG Capital;
- (vii) Contratar colaborador para exercer atividade com subordinação direta que tenha qualquer grau de parentesco;
- (viii) Aproveitar cargo ou posição na LOG Capital para obter favores ou benefícios pessoais;
- (ix) Omitir à auditoria interna a existência de familiares na LOG Capital ou em parceiros e fornecedores;
- (x) Envolver-se em qualquer conduta ou operação que possa fazer com que o interesse de um Colaborador LOG entre em conflito com os interesses de um investidor;
- (xi) Tomar decisões ou influenciar negociações que possam beneficiar a si próprio, um familiar, um dependente financeiro ou uma pessoa na qual tenha um relacionamento familiar ou amoroso; e
- (xii) Ser sócio, obter benefício financeiro e/ou desempenhar qualquer tipo de função administrativa, fiscalizatória, normativa, gerenciadora ou consultiva em qualquer concorrente da LOG Capital ou em uma empresa comercial que faça negócios ou que esteja em processo de contratação ou de aquisição pela LOG Capital.

5 *SOFT DOLLAR, PRESENTES E ENTRETENIMENTO*

5.1 *O que é Soft Dollar*

O termo *soft dollar* refere-se à prática pela qual a Gestora recebe benefícios não monetários de corretoras ou prestadores de serviços em contrapartida à execução de ordens de negociação. Esses benefícios podem incluir pesquisas de investimento, relatórios analíticos, acesso a sistemas ou consultoria especializada.

5.2 *Hipóteses permitidas*

O *Soft Dollar* é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente,

com a permissão expressa do respectivo gerente de área. O *Soft Dollar* gerado será utilizado em serviços que auxiliem a administração na tomada de decisões de investimento, sempre no interesse dos investidores, conforme o artigo 18, VI da Resolução CVM 21.

A troca de presentes corporativos e entretenimento pode ajudar a construir relações de trabalho, mas também pode criar conflitos de interesses se fizer com que o destinatário seja menos objetivo em relação à pessoa ou empresa que o fornece.

Aceitar presentes (incluindo pagamento de despesas de viagem) ou entretenimento pode exigir a aprovação do departamento da Equipe de *Compliance*.

Além disso, a LOG Capital deverá transferir para a carteira quaisquer benefícios ou vantagens que possa obter como resultado de sua posição como gestora das carteiras, com a devida consideração à exceção prevista para qualquer regra ou taxas divulgadas nos materiais de oferta.

Um Colaborador LOG pode aceitar presentes ou entretenimento se estiverem de acordo com a prática comercial aceita, se não puderem ser interpretados como capazes de influenciar potencialmente o julgamento comercial de um Colaborador LOG ou criar uma obrigação e se o conhecimento público não cause embaraço ao Colaborador LOG ou à LOG Capital. Presentes e entretenimento devem ser compatíveis com a prática comercial habitual e devem ser evitados quando passíveis de comprometer a integridade da LOG Capital.

Os Colaboradores LOG devem usar de bom senso para evitar qualquer presente que coloque a LOG Capital em situação difícil, embaraçosa ou de conflito com seus investidores. Os Colaboradores LOG não podem se beneficiar pessoalmente de qualquer atividade da LOG Capital, tal como um investimento para um investidor, seleção ou uso de uma empresa como corretora ou contraparte para operações de investidores ou compra de bens ou serviços. Os Colaboradores LOG devem observar nesse sentido que alguns investidores podem ter políticas que restrinjam a oferta de presentes a sua equipe de investimento, comitê de investimento e às suas famílias.

5.3 Comportamento Esperado

Sem prejuízo do disposto acima, espera-se que o Colaborador LOG:

- (i) Somente aceite brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, chocolate etc.;
- (ii) Declare o recebimento de quaisquer brindes ou presentes, diferentes da categoria acima, para realização de sorteio entre todos os Colaboradores LOG; e
- (iii) Somente presenteie clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros com os brindes desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação institucional da LOG Capital, desde que aprovados pelo diretor(a) executivo(a) responsável.

Adicionalmente, será proibido ao Colaborador LOG:

- (i) Comercializar, interna ou externamente, os brindes sorteados;
- (ii) Aceitar e/ou solicitar qualquer tipo de brinde ou presente em forma de favor, dinheiro ou objeto de valor;
- (iii) Participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento sem a aprovação formal do(a) diretor(a) executivo(a) responsável; e
- (iv) Receber ou oferecer presentes ou hospitalidades em troca de favores, benefícios ou vantagens, ou com a intenção de influenciar a obtenção, a contratação ou a manutenção de negócios.

6 PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Espera-se que os Colaboradores LOG dediquem todo ou substancialmente todo o seu tempo e esforços profissionais aos negócios da LOG Capital.

Adicionalmente, existem situações em que os Colaboradores LOG podem participar como sócios ou acionistas ou, ainda, atuar em empresas que não fazem parte da LOG Capital. Dependendo do papel desempenhado por referido Colaborador LOG em empresa que não seja a LOG Capital (por exemplo, cargo de administração, consultoria ou atuação como conselheiro), referida participação e/ou atuação pode entrar em conflito com os interesses da LOG Capital ou de seus investidores.

Assim, ao ingressar na LOG Capital, espera-se que os Colaboradores LOG divulguem plenamente à LOG Capital, tanto quanto seja do conhecimento desse Colaborador LOG, todas as participações detidas e atuações exercidas em outras empresas, bem como quaisquer outras atividades, circunstâncias ou eventos sob os quais um Colaborador LOG e os familiares imediatos desse Colaborador LOG tenham ou possam ter um conflito de interesses com a LOG Capital. Além disso, os Colaboradores LOG têm a obrigação permanente de notificar o Diretor de Riscos acerca de todas as participações e/ou atividades exercidas fora da LOG Capital que possam surgir após a entrada na LOG Capital.

O Diretor de Riscos manterá um registro de todas as participações e atividades externas divulgadas, se houver, de cada Colaborador LOG. Anualmente, o Diretor de Riscos distribuirá um questionário a todos os Colaboradores LOG e revisará todas as participações e atividades externas reportadas pelos empregados para confirmar se a atividade reportada é consistente com as atividades e deveres fiduciários da LOG Capital.

Na ausência ou omissão do presente Código, poderão ser aplicadas, de forma subsidiária, as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da Log destinado à todos os colaboradores da Log (não apenas os envolvidos na atividade de gestão de recursos de

terceiros), garantindo a conformidade com os princípios e normas corporativas vigentes.

7 REPORTE VIOLAÇÕES

Nada neste Código pretende sugerir que os Colaboradores LOG estejam proibidos de reportar possíveis violações das leis e regulamentos aplicáveis a qualquer agência ou entidade governamental incluindo, mas não se limitando, à CVM e a qualquer agência governamental, ou de fazer outras divulgações que estejam protegidas sob as disposições de reporte das leis ou regulamentos federais. Um Colaborador LOG não precisa de autorização prévia do Diretor de Riscos para fazer tais reportes ou divulgações e um Colaborador LOG não estará obrigada a notificar a LOG Capital de que fez tais reportes ou divulgações. Um Colaborador LOG também deverá comunicar imediatamente violações deste Código ao Diretor de Riscos se tiver qualquer razão para acreditar que possa ter deixado de cumprir (ou se tiver tomado conhecimento da falha de outra pessoa em cumprir) qualquer uma das políticas e procedimentos estabelecidos neste Código.

A fim de promover a denúncia de violações, reportes podem ser feitos anonimamente através da linha direta de denúncia da LOG Capital, por meio de apresentação de descrição do incidente em questão por escrito ao Diretor de Riscos ou envio de tal descrição ao Diretor de Riscos por correio. Nenhum empregado da LOG Capital será penalizado em qualquer aspecto por comunicar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação, mesmo que nenhuma violação tenha de fato ocorrido. Não denunciar uma violação do Código pode ser, em si, uma violação deste Código.

Os reportes podem ser feitos através dos seguintes métodos:

- (i) Website: <https://ouvidordigital.com.br/logcp/>
- (ii) Ligação gratuita: 0800 591 2055
- (iii) WhatsApp: (+55) (31) 98947-7889

O Diretor de Riscos poderá, sob circunstâncias que julgar apropriadas e não contrárias aos interesses dos investidores da LOG Capital, criar exceções às exigências deste Código que não sejam expressamente obrigatórias segundo leis e regulamentos aplicáveis. O Diretor de Riscos analisará os reportes de violações aqui apresentados e determinará se este Código foi ou não violado e que sanções, se houver, devem ser impostas.

8 CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

Ao descobrir uma violação deste Código, o Diretor de Riscos poderá recomendar as sanções que julgar apropriadas, incluindo, entre outras coisas, advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho do infrator por justa causa.

As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade, as orientações do Diretor de Riscos, a legislação e autorregulamentação aplicáveis.

9 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A LOG Capital fornecerá a todos os Colaboradores LOG uma cópia deste Código e de quaisquer alterações. Cada Colaborador LOG deverá fornecer por escrito uma confirmação por escrito de seu recebimento do Código e após uma alteração dele.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código está disponível no site da LOG Capital, de acordo com o Artigo 16, II da Resolução CVM 21.

11 PRAZO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente pela LOG Capital e será alterado na medida em que houver a necessidade de atualizar seu conteúdo. Além disso, este Código poderá ser alterado a qualquer momento, se as circunstâncias assim o exigirem.

* * *

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Declaro que recebi, li, entendi e aderi ao Código de Conduta Ética da LOG Commercial Properties e Participações S.A. ("LOG Capital") bem como às seguintes políticas da LOG Capital:

- (i) Política de Decisão de Investimentos, Alocação de Ativos e da Divisão de Ordens;
- (ii) Política de Gerenciamento de Risco;
- (iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção;
- (iv) Política de Segregação de Atividades;
- (v) Política de Voto;
- (vi) Política de Investimentos Pessoais; e
- (vii) Política de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos.

Além disso, declaro estar ciente das diretrizes estabelecidas e de sua relevância para mim e para a LOG Capital. Comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de ser submetido a medidas punitivas internas (execução) da LOG Capital.

[Local], [Data].

[Colaborador (a) LOG Capital]